



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 3074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento em regime de locação de 02 (dois) grupos geradores de energia, sob regime de disponibilidade para atendimento emergencial em casos de interrupção geral no fornecimento de energia elétrica nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2026, pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta aos questionamentos recebidos, o seguinte:

ESCLARECIMENTO Nº 01

“Considerando o disposto no edital, no sentido de que “será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa”, solicitamos esclarecimento quanto à forma de apresentação e cadastro da proposta.

*Questionamos se, no momento do envio/cadastro da proposta no sistema eletrônico, o arquivo da proposta comercial em formato PDF poderá ser apresentado em **papel timbrado da empresa**, contendo sua identidade visual e demais elementos constantes do timbre, ou se o documento deverá ser apresentado de forma totalmente desprovida de qualquer elemento que permita a identificação da licitante.*

*Adicionalmente, solicitamos esclarecer se a vedação à identificação mencionada no edital se refere especificamente às informações inseridas **no cadastro eletrônico da proposta no portal**, especialmente nos campos destinados à indicação de **marca e modelo**, ou se a restrição também se aplica ao arquivo PDF da proposta que será anexado ao sistema.*

Dessa forma, solicitamos a gentileza de esclarecer:

- 1. É permitido o envio da proposta comercial em PDF utilizando o **papel timbrado da empresa**?*
- 2. A identificação da licitante é vedada apenas nos campos de preenchimento eletrônico da proposta no portal, especialmente quanto à indicação de marca/modelo, ou também no arquivo PDF anexado?”*

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que o item 8.1.5 do Edital veda a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva.

Considerando que o arquivo PDF da proposta comercial somente é disponibilizado após a fase de lances, quando a empresa melhor classificada já está identificada para negociação, é permitida sua apresentação em papel timbrado, com os dados da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

A vedação prevista no item 8.1.5 do Edital aplica-se aos campos e informações da proposta eletrônica visíveis antes ou durante a fase de lances, não se aplicando ao arquivo PDF que somente se torna acessível após essa fase.

Ressalta-se, ainda, que também é vedada a identificação da licitante por meio do chat do sistema durante a fase em que sua identidade deva permanecer preservada, não devendo ser inseridos razão social, nome fantasia, CNPJ, nome de representante, telefone, endereço ou qualquer outro elemento que permita sua identificação prévia.

A marca e o modelo dos equipamentos deverão ser normalmente informados, conforme exigido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, por se referirem ao objeto ofertado e não à identificação da licitante.

São Caetano do Sul, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO JULIO TEIXEIRA

Pregoeiro